

**Edital nº 174/2023**

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação**

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição e de Seleção de 01 (uma) bolsa concedida pelo Programa De Apoio Ao Desenvolvimento Da Pós-Graduação(PDPG) – Parcerias Estratégicas Nos Estados III – Edital CAPES N°38/2022, para ingresso em **Setembro de 2023**, no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.

1 - Os objetivos do programa são:

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós- doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2 – Vagas:

Será disponibilizada 01 (uma) vaga para ingresso com bolsa de estudos do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento Da Pós-Graduação(PDPG).

3– Duração:

A bolsa para estágio pós-doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PDPG/FAPESC/CAPES terá início em **Setembro de 2023** e duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, condicionada à análise da Fapesc, conforme estabelecido pelo Edital de Chamada Pública FPESC/CAPES N° 06/2023([www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br)). O valor mensal atual da bolsa é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e dozentos reais);

4 – Inscrições:

As inscrições serão realizadas no período de 04 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2023, no horário de atendimento da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Os documentos para efetivação da inscrição devem ser enviados por e-mail ([ppge@univali.br](mailto:ppge@univali.br)) até o dia 11 de Setembro de 2023. Solicitamos que o candidato entregue uma cópia dos documentos mencionados abaixo (item 6) na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (Rua: Uruguai, 458 – Itajaí / SC, Setor F4 4ª Piso – Sala 405 / CEP: 88302-901), de segunda se sexta-feira no horário de atendimento: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Somente serão apreciados os pedidos de inscrição cujo envio tenha ocorrido, comprovadamente,

até o dia 11 de Setembro de 2023.

#### 5 - Requisitos e Atribuições do Candidato:

- I possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II disponibilizar currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- III não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV comprovar residência em Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
- V ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- VI dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo Programa de Pós-Graduação e normas da Capes;
- VII não ter pendências de qualquer natureza com a Fapesc e com a Capes;
- VIII Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- IX Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- X Não possuir vínculo empregatício.

#### 6 – Documentos para a Inscrição:

- I Cópia autenticada do Diploma de Doutorado ou documento oficial do PPG que informe a data da Defesa de Tese;
- II Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;
- III Cópia da carteira de identidade ou CNH;
- IV Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V Título de Eleitor;
- VI Currículo no formato CNPq/Plataforma Lattes;
- VII Plano de Trabalho devidamente assinado e digitalizado (documento anexo);
- VIII Termo de Compromisso Fapesc devidamente assinado e digitalizado (documento anexo);
- IX Termo de Disponibilidade de Carga Horária (documento anexo);
- X Comprovação de titularidade de conta do bolsista no Banco do Brasil, informando números de agência e conta corrente.

7 - A Comissão procederá à análise dos documentos solicitados e selecionará o candidato com maior pontuação nos seguintes requisitos:

a) *Curriculum Vitae*: a trajetória acadêmica, a atuação profissional, a produção científica (no mínimo três produções qualificada nos últimos 5 anos (a contar do ano de 2019), ou seja, livro, capítulo de livro ou artigo publicado em periódicos qualificados) e a atuação acadêmica aderente aos objetivos da área. Todas as informações constantes do currículo devem ser comprovadas por meio de certificados e demais registros pertinentes.

b) Para análise do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios: relevância do tema, clareza da proposta, lógica na argumentação, coerência na discussão, consistência do referencial

teórico, adequação formal (normas gramaticais e acadêmicas), originalidade, aderência às Áreas de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa, contribuição para o campo da Educação, cujo tema e objetivos do plano de trabalho para a vaga deve estar em consonância com o seguinte título e objetivos: **Cidades Educadoras e Sustentáveis: cocriação de Currículos e práticas na perspectiva de Educação Integral**. Objetivo: **Difundir a ideia de cidades educadoras em instâncias formais e não formais na perspectiva da cocriação de currículos e práticas escolares e não escolares tendo em vista a construção de sociedades sustentáveis**.

8 – Classificação:

O *Curriculum Vitae* e o Plano de Trabalho serão avaliados com nota em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), respectivamente. A pontuação obtida pelo candidato no *Curriculum Vitae* (conforme anexo II) será convertida em nota, tomando-se como referência a maior pontuação obtida.

Os candidatos serão classificados considerando a média simples da nota do *Curriculum Vitae* e do Plano de Trabalho. Serão desclassificados candidatos com média final inferior a 7,0 (sete).

9 - A publicação do resultado será efetuada até o dia 13 de Setembro de 2023.

10 – Disposições gerais:

- a) A implementação da bolsa PDPG/CAPES-MEC será condicionada à renovação de Termo de Cooperação entre a Univali e a CAPES-MEC. Em caso de não renovação, esta seleção não terá efeito de qualquer natureza.
- b) Uma vez implementada a bolsa PDPG/CAPES-MEC, a Univali não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC/CAPES-MEC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC/CAPES-MEC.
- c) Não caberá recurso das decisões da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, oficialmente designada.
- d) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto deste Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de

dados.

- e) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação e/ou de Convocação ou Chamada.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor nesta data.

Itajaí (SC), 31 de agosto de 2023.

**Profa. Dra. Verônica Gesser**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
Educação – UNIVALI

**Prof. Dr. Rogério Corrêa**

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação em  
e Extensão - UNIVALI